



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DE BUTIÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Projeto de Lei Nº <sup>3998</sup>/2021

**INSTITUI A PALMEIRA BUTIA  
ODORATA (BUTIAZEIRO), COMO  
PLANTA/ÁRVORE SÍMBOLO DO  
MUNICÍPIO DE BUTIÁ**

**Art.1º** Fica reconhecida a palmeira *Butia odorata* (Barb. Rodr.) Noblick (butiazeiro) como Planta/Árvore Símbolo do Município de Butiá.

**Art. 2º** Fica instituída a palmeira *Butia odorata* (butiazeiro), como planta/árvore símbolo do Município de Butiá a ser distribuída em campanhas, doada a visitantes, levada como símbolo representativo a ser plantado em locais de representação oficial.

**Art. 3.º** A utilização deste símbolo será por parte de órgãos municipais ou entidades constituídas do município que desejarem utilizá-lo como forma simbólica para homenagear e/ou como forma de lembrança de atividades de integração realizadas com órgãos e entidades de outras partes do Estado, do País ou do Mundo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá desenvolver programas, tais como;

- a) Reflorestamento e preservação do butiazeiro nas comunidades do interior do município;
- b) A divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância do butiazeiro na cultura local.
- c) Atividades em torno do butiazeiro, na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05 (cinco) de junho.
- d) Atividades comemorativas ao butiazeiro, no Dia da Árvore, em 21(vinte e um) de setembro.

**Art.5º** A palmeira *Butia odorata* (butiazeiro) Símbolo do município será de preservação permanente em todo o território municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Butiá, 24 de junho de 2021.

  
**VAGNER ALVES PFÜTZE**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**DE BUTIÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui a palmeira Butia odorata(butiazeiro), como planta/árvore símbolo do Município de Butiá.

O objetivo é reconhecer, valorizar e preservar a palmeira que por questão histórica, deu origem ao nome do nosso município, e que faz parte do Brasão Municipal, que já é símbolo conforme a Lei Municipal nº 449 de 14 de janeiro de 1980.

Também é importante salientar que o “butiazeiro” se encontra de forma abundante em todo nosso território. E tendo em vista que o município faz parte do projeto desenvolvido pela EMBRAPA “Rota dos butiazais”, sendo que no dia 10 de maio de 2017 foi realizado, em Butiá, o V Seminário da Rota dos Butiazais.

*“Os butiás são nativos do Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai que, por terem evoluído ao longo de milhares de anos nesses ambientes, têm grande resiliência e capacidade adaptativa às mudanças climáticas. Os frutos são usados na produção de alimentos e bebidas, as folhas são matéria prima para artesanato e as plantas têm valor para o paisagismo.”*

*(Trecho da Nota Técnica da EMBRAPA)*

Tendo em vista que o reconhecimento irá reforçar e valorizar a cultura do butiá e sua importância simbólica para os moradores e visitantes. Também estará em sintonia com iniciativas já existentes e novos projetos voltados para a área do turismo, como o artesanato e a culinária.

Dito isso, submetemos o presente Projeto de para análise dos nobres vereadores e aguardando acolhimento e aprovação da proposição.

**VAGNER ALVES PFÜTZE**  
**VEREADOR**